

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROTOCOLO 14825/2020
Processo Administrativo nº. 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

1. Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 52/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA, **BARATAO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, Inscrição Estadual nº. 907.28740-88, com endereço à Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho- Guarapuva/PR, CEP: 85055-010, telefone: (42) 3629-1330, e-mail: pneusbaratao@gmail.com, neste ato representado por seu procurador Sr. **Marcos Reginaldo Batista**, inscrito no CPF sob nº 074.252.269-52.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal.”

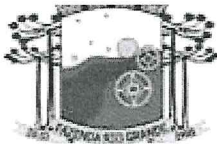
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613
000103

Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
09:58:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Extrato da Ata de Registro de preço no Diário Oficial do Município.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, na Av. Venezuela nº 245 – Nações - Neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

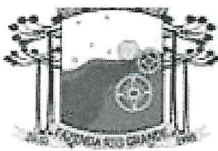
4.4. É designada como fiscal:

I – **Jocinei Rodrigues da Silva**; matrícula: 358266.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613
000103
Assinado de forma
digital por BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
09:59:15 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

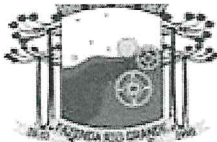
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 5 (cinco) anos,

BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613
000103
Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
09:59:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

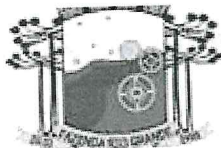
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Livre
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Livre
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Convênio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Federal

BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613
000103

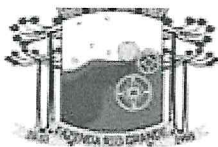
Assinado de forma
digital por BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
Data: 2020.06.17
09:59:57 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livre
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Federal
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livre
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livre
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livre
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	Livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160	Estadual
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livre
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Próprio

BARATAO PNEUS Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613
000103 Dados: 2020.06.17
10:00:18 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30.	1494	Federal
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

12. A Contratante obriga-se a:

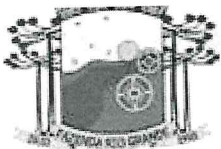
12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

BARATAO PNEUS Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613
000103 Dados: 2020.06.17
10:00:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

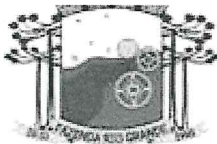
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

BARATAO
PNEUS
EIRELI:2511561
3000103

Assinado de forma
digital por BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
10:01:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

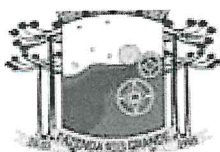
15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

BARATAO
PNEUS
EIRELI:2511561
3000103

Assinado de forma
digital por BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
10:01:18 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

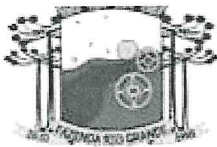
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 52/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 52/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
3000103

Assinado de forma
digital por BARATAO
PNEUS
EIRELI:25115613000103
Dados: 2020.06.17
10:01:35 -03'00'

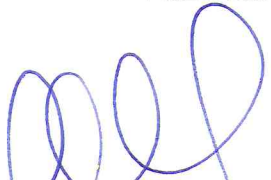


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

BARATAO PNEUS Assinado de forma digital
por BARATAO PNEUS
EIRELI:25115613 EIRELI:25115613000103
000103 Dados: 2020.06.17
10:01:59 -03'00'

Marcos Reginaldo Batista
BARATAO PNEUS EIRELI

Testemunhas:



RUA DO FAZENDADO
 FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 ção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 11/4/2020 Licitação: 52/2020 - PE Data da Homologação: 10/06/2020									
Fornecedor: 12721 - BARATÃO PNEUS EIRELI									
4	35-02-0390	Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	PIRELLI	UNI	10,000	0,0000	514,0000	5.140,00	Venceu
6	35-02-0391	Pneu 10.00 R20 Misto	FORMULA	UNI	10,000	0,0000	1.495,0000	14.950,00	Venceu
42	35-02-0433	Pneu 19.5L-24 12 lonas	PIRELLI	UNI	4,000	0,0000	2.537,5000	10.150,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					24,000			30.240,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2020.

Assinado de forma
 digital por BARATAO

BARATAO PNEUS
 EIRELI:25115613000103

PNEUS
 EIRELI:25115613000103

Dados: 2020.06.17
 09:57:46 -03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.115.613/0001-03

Razão Social: BARATAO PNEUS EIRELI

Endereço: AV MANOEL RIBAS 4636 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR /
85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503302426513611

Informação obtida em 15/05/2020 15:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:37 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **CC14.24D2.AC31.F46B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.115.613/0001-03

Certidão nº: 10510924/2020

Expedição: 08/05/2020, às 11:16:25

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARATAO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.115.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 16233 /2020

CONTRIBUINTE:BARATÃO PNEUS EIRELI

CPF/CNPJ:25.115.613/0001-03

ENDEREÇO:AV. MANOEL RIBAS

Nº: 4636 CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 15/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 684185890684185



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021678988-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.115.613/0001-03**
Nome: **BARATAO PNEUS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Memorando 232/2020

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2020

À Secretaria Municipal de Administração

Ref: Indicação de fiscal de contrato

O setor de frotas informa a indicação do servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula 358266, como novo fiscal do contrato do pregão 52/2020 referente a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros conforme processo administrativo eletrônico nº 14825/2020.

Atenciosamente,



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Imo.Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020

Objeto: “Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município;

Data da Assinatura: 17/06/2020;

Protocolo: 14825/2020;

Processo Administrativo: 114/2020;

Detentor: IRMÃOS FLACH LTDA;

CNPJ: 08.774.832/0001-77;

Endereço: Rua ABC, Nº 300, Vila Zwirtes- Boa Vista do Buricá/RS;

Administrador: Bernardo Andres Flach;

CPF nº: 827.447.770-72;

Valor Total: R\$ 191.079,50 (Cento e noventa e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: BARATAO PNEUS EIRELI;

CNPJ: 25.115.613/0001-03;

Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho- Guarapuva/PR, CEP: 85055-010;

Administrador: Marcos Reginaldo Batista;

CPF nº: 074.252.269-52;

Valor Total: R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais);

Detentor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA;

CNPJ: 88.197.330/0001-60;

Endereço: Av. 7 Setembro, nº 236, Tapejara/RS, CEP: 99950-000;

Administrador: Sirinei Panizzon;

CPF nº: 204.208.700-91;

Valor Total: R\$ 11.449,95 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Detentor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA;

CNPJ: 36.097.231/0001-02;

Endereço: Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolon – Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000;

Administrador: Edite Terezinha Moretto Bombassaro;

CPF nº: 516.757.819-15;

Valor Total: R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA;

CNPJ: 34.147.979/0001-47;

Endereço: Rua Cel. Pires, nº 115, Centro - Irati/PR, CEP: 84.500-59;

Administrador: Rubens Kruger Kasczuk

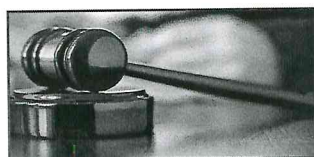
CPF nº: 531.671.399-00;

Sarita Rubia Soares Kasczuk;

CPF nº: 494.012.389-87;

Valor Total: R\$ 34.290,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2020 de 10 de julho de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 - ID 3446

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
OBJETO: "aquisição de Pás e Bateria de Lítio para desfibrilador DEA ZOL AED-PLUS, conforme cotação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrizo Lemes, matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 017/2020;
PROTOCOLO: 23185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83269-002 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA;
CNPJ: 34.147.979/0001-47;
Endereço: Rua Cel. Pires, nº 115, Centro - Itaipó/PR, CEP: 84.500-59;
Administrador: Rubens Kruger Kaszczuk
CPF nº: 531.671.359-00;
Sônia Rubia Soares Kaszczuk; CPF nº: 454.012.359-87;
Valor Total: R\$ 34.200,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 007/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.758/0001-76;
OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Presencial 055/2019;
PROTOCOLO: 21909/2020;
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020;

I- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 07 de Julho de 2020, a Ata de Registro de Preços de nº 043/2019 - Pregão Presencial 055/2019, com o objeto "Registro de Preços para contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes: acolhimento provido e excepcional para os sexos masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social".

II- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida Ata de Registro de Preço, seja qualquer tipo qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município;
Data da Assinatura: 17/05/2020;
Protocolo: 14825/2020;

Processo Administrativo: 114/2020;

Detentor: IRMÃOS FLACH LTDA;
CNPJ: 08.774.832/0001-77;
Endereço: Rua ABC, nº 300, Vila Zvírtes- Boa Vista do Buricá/RS;
Administrador: Bernardo Andres Flach; CPF nº: 827.447.770-72;
Valor Total: R\$ 191.079,50 (Cento e noventa e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: BARATAO PNEUS EIRELI;
CNPJ: 25.115.613/0001-03;
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4638, Conradinho- Guarapuva/PR, CEP: 85055-010;
Administrador: Marcos Reginaldo Batista; CPF nº: 074.252.269-52;
Valor Total: R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais);

Detentor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA;
CNPJ: 88.197.330/0001-60;
Endereço: Av. 7 Setembro, nº 236, Tapejara/RS, CEP: 96950-000;
Administrador: Siriney Parizotto; CPF nº: 204.208.700-91;
Valor Total: R\$ 11.449,95 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Detentor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA;
CNPJ: 36.097.231/0001-02;
Endereço: Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolon - Xaxim/SC, CEP: 89.820-000;
Administrador: Edite Terezinha Moretto Bombassaro;
Valor Total: R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83269-002 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24h;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2020;

DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 25.314.899-5;
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554;

ADMINISTRADOR: Douglas Becker Pliske; CPF nº: 099.129.249-50;
VALOR TOTAL: R\$ 98.955,81 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

DETENTOR: CNPJ: JARA GUA MERCANTIL LTDA;
CNPJ: 13.360.706/0001-59;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90.562.349-03;
ENDEREÇO: Rua Cerejeira, nº 63 - Jardim Queiroz, Cambé/PR, CEP: 86192-220;
ADMINISTRADOR: Laudinei Antonio Campos; CPF nº: 857.114.549-00;
VALOR TOTAL: R\$ 37.025,00 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais);

DETENTOR: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90385428-66;
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Cajuru - Curitiba/PR;
ADMINISTRADOR: André Kavaturu; CPF nº: 025.434.209-40;
VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83269-002 - Fone/Fax 041 327-8500

